



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

"NOSSO TRABALHO COMO COMPROMISSO"

Lei Municipal nº 284/85 Antonio João, 04 de novembro de 1.985

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 135.161.363 (Cento e Trinta e Cinco Milhões, Cento e Sessenta e Um Mil e Trezentos e Sessenta e Três Cruzeiros) por excesso de arrecadação aplicada a taxa de incremento conforme Artigo 43 § 3º da Lei nº 4.320/64 e dá outras providências."

OSWALDO DE ALMEIDA MATTOS, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, faço a saber que a Câmara de Vereadores em Sessão Ordinária aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 135.161.363 (Cento e Trinta e Cinco Milhões, Cento e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Três Cruzeiros), proveniente de excesso de arrecadação verificada, aplicada a taxa de incremento conforme demonstrativo.

- a) 1º Período de 1.985 $\frac{1.454.631.383}{332.953.117} = 436.9\%$
1º Período de 1.984
- b) Taxa de Incremento - $436.9\% - 100\% = 336.9\%$
- c) 2º Período de 1.984 - $118.533.985 \times 336.9\% = 399.340.995$
- d) 2º Período de 1.984 - $118.533.985 + 399.340.995 = 517.874.980$
Previsão para 1.985 R\$ 1.837.345.000
Menos - Arrecadação
- a) Do dia 1º a 31.09.85 último dia do mês imediatamente ao da
Proposição do Crédito..... R\$ 1.454.631.383



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

"NOSSO TRABALHO COMO COMPROMISSO"

b) Arrecadação que vai do às da solicitação do Crédito até 31.12, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de Incremento da receita verificada no primeiro período :

517.874.980 1.972.506.363

Excesso de Arrecadação Real @135.161.363

Artigo 2º - O Excesso de arrecadação referida no artigo 1º será utilizado desde que constada a insuficiência de dotação e será sempre aberto por decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 1.985.

Oswaldo de Almeida Mattos

Prefeito Municipal